

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |  |                                    |                             |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| *Região Administrativa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |  |                                    |                             |  |  |
| DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PRODUTOR RURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Número de Inscrição Social- NIS do Cadastro Único – CAD-Único: n° _____                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Documentos comprobatórios apresentados:<br>( ) Documento de identificação pessoal oficial contendo o CPF<br>( ) Comprovante do Cadastro Único, atualizado e vigente, contendo a renda familiar mensal<br>( ) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro da Agricultura Familiar CAF<br>( ) Relação de Beneficiários ao Programa de Reforma Agrária – RB |                      |  |                                    |                             |  |  |
| GRUPOS PRIORITÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |  |                                    |                             |  |  |
| Grupo prioritário?<br>( ) NÃO<br>( ) SIM, conforme o grupo abaixo:<br>( ) Assentado do PRAT<br>( ) Assentado do INCRA<br>( ) Agricultor familiar participante do: PNAE ( ) PAPA DF ( ) PAA ( )                                                                                                                                                                  |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Faixa de renda familiar:<br>( ) FAIXA A<br>( ) FAIXA B<br>( ) FAIXA C                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |  |                                    |                             |  |  |
| DADOS DO ESTABELECIMENTO RURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |  |                                    |                             |  |  |
| Coordenada (geográfica, graus decimais, com 06 dígitos após a vírgula):                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Núcleo Rural:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |  | *Região Administrativa:            |                             |  |  |
| *Nome do assentamento do PRAT ou indicar não se aplica:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Nome do assentamento do INCRA ou indicar não se aplica:                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *Assistido pela EMATER-DF:<br>SIM ( ), pelo Escritório Local:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |  |                                    |                             |  |  |
| EMATER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *INSUMO AGROPECUÁRIO A SER TRANSPORTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |  |                                    |                             |  |  |
| ( ) calcário<br>( ) pó de rocha<br>( ) resíduo de apara de poda de árvore<br>( ) outro, especificar:                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |  |                                    |                             |  |  |
| *QUANTIDADE DE INSUMO (máximo de 12m³ por produtor rural)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |  |                                    |                             |  |  |
| _____m³<br>ou _____toneladas (equivalentes ao máximo de 12m³)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |  | ( ) 1 transporte ( ) 2 transportes |                             |  |  |
| *RECOMENDAÇÃO TÉCNICA (DETALHAMENTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |  |                                    |                             |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |  |                                    |                             |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |  |                                    |                             |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |  |                                    |                             |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |  |                                    |                             |  |  |
| Data da Inscrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsável Técnico: |  |                                    | Escritório Local EMATER-DF: |  |  |
| Assinatura Requerente<br>(Associação/Cooperativa ou Produtor Rural)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |  |                                    |                             |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |  |                                    |                             |  |  |

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**PORTARIA Nº 200, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Estabelece Promoção Funcional aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicação de vacância nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro(a) Regional de Cultura:

I - Conselheiro(a) Regional de Cultura do Recanto das Emas, titular, ocupado por RICHARD BARROS ROCHA, por motivo de renúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Parecer Técnico nº 220/2025 - SEDES/GAB/CAS, e, ainda, considerando que a inscrição no CAS/DF deve ser concedida por número de CNPJ, conforme requisitos da Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Realizar o desmembramento de inscrição, atribuindo-se numerações próprias para cada número de CNPJ e processos SEI individualizados, filiais pertencentes à Instituição ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, sem que haja qualquer prejuízo para a instituição, nos seguintes termos:

a) Inscrição nº 83/2013 - CNPJ filial nº 17.507.708/0005-60 - QNN 32, Módulo C, Área Especial, Ceilândia/DF - "CENTRO COMUNITÁRIO DO IDOSO LUÍSA MARILAC"

b) Inscrição nº 83-A/2013 - CNPJ filial nº 17.507.708/0002-17 - Área Especial nº 10, Setor D Sul, Taguatinga/DF - "LAR DOS VELHINHOS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3870º; Realizada em: 13/08/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00370-00003429/2022-82; Interessado: SM BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Decisão nº: 683/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa SM BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - CNPJ nº 10.\*\*\*.\*\*\*/\*-04, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 247017-9, denominado Lote "E", Comércio Local 317 - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 137/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa recebedora, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2025

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico